



Câmara de Vereadores  
de São Bento do Sul



GABINETE VEREADOR FERNANDO MALLON

EMENDA ADITIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº  
132, DE 25/04/2018.

Art. 1º. Fica acrescido parágrafo único ao art. 5º do Projeto de Lei do Executivo  
nº 132, de 25 de abril de 2018, com a seguinte redação:

Art. 5º. (...)

Parágrafo único. À exceção do capital principal mutuado, cujo pagamento é de  
responsabilidade do Município nas condições estabelecidas no contrato a ser firmado  
com o BADESC, os encargos remuneratórios descritos no *caput* deste artigo e penas  
convencionais descritas no contrato serão pagos pelo Município somente em caso de  
não haver o pagamento da parcela do financiamento dentro do prazo do seu vencimento,  
hipótese em que o Poder Executivo deverá apresentar justificativa pelo atraso e/ou  
inadimplemento ao Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2018.

  
FERNANDO MALLON  
VEREADOR - MDB

01585 21/Mai/2018 16:46 002781

002118